

## Edital FAPERJ Nº 06/2019 - Programa "Apoio à Inserção de Pesquisadores em Empresas - 2019"

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de tecnologia e inovação no ambiente de Micro, Pequenas e Médias empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, para a concessão de bolsas no âmbito do **Programa de Apoio à Inserção de Pesquisadores em Empresas:**

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1. Objetivo Geral:

- Fomentar a inserção de pesquisadores (mestres e doutores) para executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de estimular atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nessas empresas, ampliar a sua competitividade no mercado e fortalecer sua capacidade de se relacionar com Instituições de Ciência e Tecnologia.

#### 1.2. Objetivos Específicos:

- Estimular a cultura da inovação em MPMEs;
- Evidenciar as vantagens da participação de mestres e doutores de forma a gerar, em MPMEs, o interesse pela continuidade desses profissionais como agentes do processo de inovação;
- Propiciar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores em MPMEs, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e o desenvolvimento do processo de inovação no Estado do Rio de Janeiro;
- Induzir o aumento do investimento privado no desenvolvimento tecnológico e a geração de empregos qualificados no estado;
- Transferir o conhecimento adquirido na formação acadêmica para projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- Estimular a criação de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em MPMEs;
- Criar vínculos entre ICTs e empresas e promover a cultura da inovação aberta.

### 2. Elegibilidade e Restrições

#### 2.1. Enquadramento

2.1.1. Para este edital os proponentes elegíveis são pessoas físicas, podendo ser o responsável legal da MPME ao qual o projeto está vinculado;

2.1.1.1. O proponente deverá ser o responsável legal formalmente designado em seu estatuto ou algum outro funcionário da empresa designado pelo responsável legal;

2.1.2. Para a MPME:

2.1.2.1. Estarem sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2.2. Serem preferencialmente micro e pequenas Empresas Brasileiras que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou médias empresas que tenham auferido

receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

- 2.1.2.3. São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País;
- 2.1.2.4. Evidenciarem no projeto a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;
- 2.1.3. Candidatos à bolsa de pesquisador:
  - 2.1.3.1. Ter obtido o grau de mestre ou doutor em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes);
  - 2.1.3.2. Ter disponibilidade para dedicar número de horas semanais adequado às atividades relativas ao projeto apresentado;
  - 2.1.3.3. Caso as empresas não tenham encontrado candidato(s) à(s) bolsa(s) até o limite do prazo para a submissão da proposta, será permitida a indicação somente do perfil do bolsista desejado e, em caso de aprovação do projeto, será dado o prazo de até 30 dias para que a empresa, com o apoio da FAPERJ, encontre candidato(s) adequados à(s) bolsa(s) solicitadas.
- 2.1.4. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I):
  - 2.1.4.1. O critério básico para distinguir as atividades de P,D&I de outras atividades relacionadas é a presença de um apreciável elemento de novidade e a resolução de um problema científico e/ou tecnológico, quando a solução deste problema não seja aparente para alguém familiarizado com o estoque de conhecimentos e técnicas básicas utilizadas naquela área;
  - 2.1.4.2. As atividades internas de P,D&I compreendem o trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos e o seu uso para desenvolver novas aplicações na empresa, tais como produtos ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados. O desenho, a construção e o teste de protótipos e de instalações-piloto constituem, muitas vezes, a fase mais importante das atividades de P,D&I. Inclui também o desenvolvimento de *software*, desde que este envolva um avanço tecnológico ou científico;
  - 2.1.4.3. O desenvolvimento de atividades de P,D&I depende da existência de projetos, com orçamento e objetivos específicos. Estes podem ser desenvolvidos por um departamento interno à empresa, específico para tal fim, como também por outros departamentos da empresa, de modo informal, com a alocação integral ou parcial de técnicos. Para mais detalhes sobre a definição e os limites das atividades de P,D&I consultar o manual de instruções da PINTEC/IBGE, pp-15-18, disponível em: [http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/METODOLOGIA/Manual%20de%20Instrucoes%20para%20Preenchimento%20do%20Questionario/manual\\_de\\_instrucoes\\_pintec\\_2017.pdf](http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/METODOLOGIA/Manual%20de%20Instrucoes%20para%20Preenchimento%20do%20Questionario/manual_de_instrucoes_pintec_2017.pdf)

## 2.2. Restrições

- 2.2.1. As empresas e os proponentes (pessoas naturais elegíveis) com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão participar deste edital; a eventual entrega da documentação não implica na aceitação do projeto, que será indeferido liminarmente;
- 2.2.2. Cada empresa (proponente) poderá submeter apenas um projeto no presente edital;
- 2.2.3. Cada proponente poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de acordo com a necessidade do projeto e mediante apresentação de justificativa. A aprovação do projeto não garante a aprovação do total de bolsas solicitadas;
- 2.2.4. Os candidatos à bolsa não podem ser responsável legal ou integrar o quadro societário da empresa responsável pelo projeto nem ter sido ou integrado nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste Edital;
- 2.2.5. Os candidatos à bolsa não podem ter tido vínculo empregatício com a empresa responsável pelo projeto nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;
- 2.2.6. Os candidatos à bolsa não podem possuir vínculo empregatício, estatutário ou estar recebendo outra bolsa de subsistência;
- 2.2.7. A FAPERJ não se responsabilizará pela seleção do(s) bolsista(s) caso a empresa não tenha indicado quando da submissão da proposta, restringindo-se somente a apoiar a empresa no processo de busca pelo(s) candidato(s);
- 2.2.8. O prazo total de duração das bolsas será de no máximo 12 (doze) meses;
- 2.2.9. O tempo de experiência será comprovado por meio do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae e de declaração formal de orientador do mestrado ou doutorado, ou de documento oficial em papel timbrado, datado assinado e carimbado por um representante legal da(s) empresa(s) onde foi/foram executadas as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- 2.2.10. Como incentivo ao melhor aproveitamento da dedicação dos mestres e doutores ao projeto aprovado, as MPMes onde esses profissionais forem inseridos poderão oferecer uma complementação financeira para o bolsista, mediante autorização da FAPERJ;
- 2.2.11. Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante autorização da FAPERJ;
- 2.2.12. A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos; não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso deles decorrentes;
- 2.2.13. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo sistema SisFAPERJ e dentro do prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de propostas encaminhadas fora do prazo serem acolhidas, examinadas e julgadas;
- 2.2.14. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 2.2.15. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas;

### 3. Recursos financeiros

**3.1.** Os recursos alocados para financiamento do presente edital são de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatro centos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, permitindo a inserção de até 50 (cinquenta) pesquisadores em MPMEs, podendo, a critério da Diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

**3.2.** As propostas apresentadas deverão ser classificadas nas seguintes modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação/experiência do bolsista e da atividade a ser desenvolvida:

Grau	Qualificação/experiência exigida	Valor da bolsa (R\$)
Mestre-empresa 1 (ME1)	Mestre na área de execução do projeto, sem experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	2.800,00
Mestre-empresa 2 (ME2)	Mestre na área de execução do projeto, com ao menos três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	3.640,00
Mestre-empresa 3 (ME3)	Mestre na área de execução do projeto, com ao menos cinco anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	4.370,00
Doutor-empresa 1 (DE1)	Doutor na área de execução do projeto, sem experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	3.640,00
Doutor-empresa 2 (DE2)	Doutor na área de execução do projeto, com ao menos três anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	4.740,00
Doutor-empresa 3 (DE3)	Doutor na área de execução do projeto, com ao menos cinco anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação relacionadas a empresas	5.690,00

**3.3.** As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do candidato, conforme disposto no item 3.2.;

**3.4.** As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores disponíveis no item 3.2.;

**3.5.** As MPMEs, por meio dos proponentes dos projetos, deverão apresentar contrapartida aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 10% do valor correspondente ao valor da bolsa em 12 meses, de natureza financeira ou econômica, a ser utilizada nos projetos submetidos;

**3.6.** A contrapartida poderá contemplar gastos previstos no projeto quando especificamente destinados à consecução do projeto e deverá ser devidamente discriminada na proposta e comprovada durante a sua execução;

**3.7.** A não apresentação explícita da contrapartida eliminará a proposta;

3.8. Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto.

#### 4. Cronograma

Lançamento do Edital	23/05/2019
Submissão de propostas on-line	Até 23/07/2019
Divulgação dos resultados preliminares	Até 10/09/2019
Apresentação dos documentos exigidos	De 10/09/2019 a 24/09/2019
Divulgação dos resultados finais	Até 04/10/2019

#### 5. Procedimentos de inscrição

5.1. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do proponente);

5.2. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;

5.3. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, problema científico e/ou tecnológico, solução a ser desenvolvida, objetivos, grau de inovação da solução/diferencial inovador, descrição da tecnologia, parcerias existentes, fomentos de outras agências públicas para o mesmo projeto, resultados esperados, histórico do proponente, segmento de mercado, infraestrutura existente para execução do projeto e plano de trabalho do bolsista.

5.4. A proposta deverá incluir o plano de trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente, as etapas e o cronograma de sua participação no projeto, as metas a serem alcançadas, os resultados esperados, a carga horária dedicada ao projeto e outras informações consideradas pertinentes;

5.5. O conteúdo do projeto, bem como outras informações e documentos anexados, é de inteira responsabilidade de quem o submete. Nele deverão ser relacionados todos os auxílios pleiteados pelo solicitante, para a mesma finalidade, a outras agências de fomento;

5.6. A inscrição se dará em duas fases:

- Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente, (Coordenador) e dos candidatos à bolsa, se for o caso;
- Fase 2: Preenchimento do formulário on-line.

5.7. Cadastramento on-line: deverão estar inscritos e com dados atualizados no cadastro on-line do Sistema SisFAPERJ o Proponente e dos candidatos à bolsa (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados da aba "Meu Cadastro".

5.8. Preenchimento do formulário on-line no Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

- Selecionar a linha do edital “Apoio à Inserção de Pesquisadores em Empresas - 2019”;
  - Clicar em “Solicitar fomento”;
  - Preencher as informações solicitadas em cada aba;
- 5.9.** Preenchidos todos os campos e anexados todos os documentos, o Proponente deverá seguir até à aba “Histórico”, escolher a opção “Enviar para a FAPERJ”, e, em seguida, clicar no botão “Exec” (executar). Feito isso, o status do pedido no SisFAPERJ deverá estar “Em Verificação”, o que garante que o pedido foi devidamente enviado e recebido pela FAPERJ. Antes do envio, porém, a proposta apresentará o status “Em Elaboração” e poderá ser salva a qualquer momento, sendo que os campos podem ser revistos e os documentos substituídos;
- 5.10.** Após o envio, o solicitante receberá um correio eletrônico com a confirmação do recebimento da proposta e o número de protocolo correspondente;
- 5.11.** Apenas os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste Edital deverão entregar à FAPERJ, em data a ser oportunamente comunicada após a divulgação dos resultados finais, uma cópia impressa do formulário gerado automaticamente pelos SisFAPERJ, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos;
- 5.12.** Após o envio da submissão da proposta no SisFAPERJ ou após o encerramento do prazo da chamada, não é possível anexar, modificar ou enviar por e-mail qualquer documento ou informação complementar;
- 5.13.** Os passos do processo de avaliação e demais atualizações e acompanhamento do projeto poderão ser consultados na aba “Histórico”; (atualização solicitada, ainda não finalizada integralmente)
- 5.14.** Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ deverá ser consultado o manual disponível, dentro do próprio sistema, na opção “Download – Manual de utilização do SisFAPERJ” ou através do arquivo disponível na página eletrônica da FAPERJ, ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ ou pelo e-mail: [pesquisadorespmes2019@faperj.br](mailto:pesquisadorespmes2019@faperj.br)

## **6. Avaliação das propostas**

### **6.1. Documentação para Avaliação de Conformidade**

- 6.1.1. Curriculum Vitae/Lattes do Proponente;
- 6.1.2. Curriculum Vitae/Lattes do(s) candidato(s) a bolsa(s), se for o caso;
- 6.1.3. Comprovante de vínculo do proponente com a empresa responsável pelo projeto;
- 6.1.4. Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme o item 5.3;
- 6.1.5. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), conforme o item 5.4, se for o caso;
- 6.1.6. Documentos comprobatórios das informações contidas no Currículo Lattes ou Curriculum Vitae do bolsista;
- 6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.8. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN) (Empresa);
- 6.1.9. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado (Empresa);
- 6.1.10. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município (Empresa);

## 6.2. Avaliação de Mérito

### 6.2.1. Comitê de julgamento

6.2.1.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará um Comitê Especial de Julgamento específico para o presente edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

6.2.1.2. O Comitê será responsável por validar os candidatos indicados de acordo com o nível da bolsa, o tempo de experiência e o perfil indicado pela empresa para a realização do projeto;

6.2.1.3. O Comitê será responsável pela aprovação de cada bolsa solicitada.

6.2.1.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.1.5. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

### 6.2.2. Critérios de avaliação

6.2.2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

<b>Critérios</b>	<b>Notas</b>	<b>Peso</b>
Natureza e Relevância do problema proposto	<b>1 a 10</b>	<b>1</b>
Excelência e Originalidade do Projeto	<b>1 a 10</b>	<b>2</b>
Grau de Inovação da Solução/Diferencial Inovador	<b>1 a 10</b>	<b>3</b>
Impacto Socioeconômico	<b>1 a 10</b>	<b>2</b>
Clareza e Coerência na Apresentação dos Resultados Pretendidos	<b>1 a 10</b>	<b>3</b>
Infraestrutura disponível na Empresa para a realização do Projeto	<b>1 a 10</b>	<b>1</b>
Experiência e Capacidade Técnica do Proponente	<b>1 a 10</b>	<b>2</b>
Adesão do Plano de Trabalho do Bolsista ao Projeto do Proponente	<b>1 a 10</b>	<b>2</b>

## 7. Obrigações do outorgado

### 7.1. Após aprovação

7.1.1. Somente os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste edital;

- 7.1.2. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes e outorgados das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro dos mesmos, para entrega da cópia impressa da proposta (item 5.11), para a retirada dos Termos de Outorga (ANEXO I) e de documentos necessários para abertura de conta bancária;
- 7.1.3. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 7.1.4. Se necessário, o Outorgado poderá submeter ao Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga, caso identifique alguma rubrica em discordância com os itens aprovados pela FAPERJ;
- 7.1.5. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar via e-mail para a central de atendimento o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

## **7.2. Relatório Técnico e Prestação de Contas**

- 7.2.1. Fica o bolsista obrigado a apresentar, ao término do 6º (sexto) mês de trabalho, Relatório Técnico Parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 7.2.2. O Relatório Técnico Final deve ser entregue conjuntamente no setor de protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da Bolsa;
- 7.2.3. Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, disponível no site da FAPERJ;
- 7.2.4. Caso o Relatório Técnico não seja entregue ou aprovado, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga (ANEXO I);
- 7.2.5. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
- 7.2.6. A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas e analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados;
- 7.2.7. O encerramento do processo de concessão da bolsa somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico.

## **8. Disposições gerais**

- 8.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.2.** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

- 8.3. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 8.4. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada, de acordo com critérios da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;
- 8.5. Os bolsistas selecionados neste edital se comprometem, caso solicitado a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 8.6. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 8.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço [pesquisadorespmes2019@faperj.br](mailto:pesquisadorespmes2019@faperj.br);
- 8.8. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço [pesquisadorespmes2019@faperj.br](mailto:pesquisadorespmes2019@faperj.br) até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- 8.9. Por ocasião da emissão dos Termos de Outorga, se o proponente, coordenador ou demais membros da equipe do projeto estiverem no estado de inadimplência, estes deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ o Relatório Técnico, ou sua reformulação, e a Prestação de Contas pendentes, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

**Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.**

**Jerson Lima**

Presidente da FAPERJ

**ANEXO I**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Rio de Janeiro, XX/XX/XX,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROGRAMA** XXXXXXXXXXXXXXX

**Nº DO PROCESSO E-26** XXX.XXX/XXXX

**º DE MATRÍCULA** XXXXXXX

**TÍTULO** XXXXXXXXXXX

**BOLSA DE** XXXXXXXXXXX

**OUTORGANTE** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

**OUTORGADO** XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO** XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**EL.** XXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL** XXXXXXXXXXX

**EMPRESA** XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**VALOR INICIAL** De acordo com tabela aprovada

**RESPONSÁVEL PELO BOLSISTA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**INÍCIO DA BOLSA:** XXXXXXXXXXXXXXX

**TÉRMINO:** XXXXXXXXXXXXXXX

**Duração:** XXX

**RELATÓRIO TÉCNICO:** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto 12 (doze) meses.

**Relatório Final em:** XXXXXX

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto 12 (vinte e quatro) meses.

## TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em XXXXXXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.275, de 10 de junho de 2015, defere ao OUTORGADO, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, com a concordância do PROPONENTE, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, e da EMPRESA XXXXXXXXXXXX a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º – As bolsas de Inserção de Mestres e Doutores em empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro são consideradas como atividades de pesquisa e desenvolvimento dedicando número de horas semanais adequado às atividades relativas ao projeto, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir.

Art. 2.º – O OUTORGADO e/ou o PROPONENTE se obrigam a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único – As bolsas de Inserção de Mestres e Doutores em empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3º - Caso o OUTORGADO venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência.

Art. 4.º – Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, tanto o PROPONENTE quanto o OUTORGADO apoiados por este Edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

Art. 5.º – O OUTORGADO e o PROPONENTE se obrigam a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, comprometem-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único – Divulgação de resultados – Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 6.º – O OUTORGADO, bem como o PROPONENTE, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único – O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu PROPONENTE ambos signatários do presente TERMO.

Art. 7.º – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 8.º – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 9.º – Caberá ao PROPONENTE e/ou à EMPRESA prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único – O PROPONENTE se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 10.º – Caberá ao PROPONENTE desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 11.º – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 12º – O OUTORGADO, o PROPONENTE e a EMPRESA declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Rio de Janeiro, XXXXXXXX.

---

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Representante legal da  
Empresa/Proponente

Assinatura e carimbo)